



**TERMO ADITIVO Nº 02**  
**CONTRATO DE PROGRAMA Nº: 27062016-01**  
**REF. PROCESSO Nº: 2024.018463**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN, COM ANUÊNCIA DA MICRORREGIÃO DE ÁGUAS E ESGOTO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E INTERVENIÊNCIA DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESPÍRITO SANTO - ARSP NA FORMA ABAIXO.**

**Considerando** a Lei nº 14.026/20, considerado o novo marco do saneamento básico, e que alterou significativamente a Lei nº 11.445/07, trazendo no art.11-B, a obrigatoriedade de inclusão de metas de desempenho nos contratos de prestação de serviços/programa, o que foi cumprido integralmente pela CESAN e o Município de Boa Esperança, por meio do Termo Aditivo nº 01, celebrado em 30/03/2022;

**Considerando** que o novo marco atribui competência regulatória à ANA - Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico, para estabelecer normas de referência para o setor de saneamento, de observância obrigatória por Titulares, prestadores e agentes reguladores, caso necessitem ou busquem acesso aos recursos da União, diretamente, ou por órgão vinculado, de forma gratuita ou mesmo financiada (Lei nº 11.445/07, art.50, III);

**Considerando**, por fim, a necessidade de ajustar a programação de investimentos e cronograma de obras da CESAN, às metas de universalização para o esgotamento sanitário do Contrato de Programa, conforme art.11-B, da Lei nº 11.445/07, inserido pela Lei nº 14.026/20;

O **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob nº 27.167.436/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA**, e a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, doravante denominada **COMPANHIA**, integrante da administração indireta do Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº 28.151.363/0001-47, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, o Sr. **MUNIR ABUD DE OLIVEIRA**, e por seu Diretor Operacional, o Sr. **THIAGO JOSÉ GONÇALVES FURTADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PROGRAMA nº 27062016-01**, que será regido pela Lei Federal nº 11.445/2007 (Lei Nacional de Saneamento Básico - LNSB), alterada pela Lei nº14.026/2020, e seus decretos regulamentadores, pela Lei Federal 8.987/1995 (Lei de Concessões e

Permissões da Prestação de Serviços Públicos), pela Lei Complementar Estadual nº 968/2021 (Institui a Microrregião de Águas e Esgoto no Estado do ES) e pela Lei Estadual nº 9.096/2008 (Política Estadual de Saneamento Básico), com anuência da **AUTARQUIA INTERGOVERNAMENTAL DA MICRORREGIÃO DE ÁGUAS E ESGOTO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** doravante denominada **MRAE/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 968/2021, neste ato representado por seu Secretário-Geral, o Sr. **SÉRGIO HENRIQUE VIEIRA RABELLO** e interveniência da **AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESPÍRITO SANTO** doravante denominada **ARSP**, integrante da administração indireta do Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, na forma de autarquia, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 26.064.356.0001-82, ente regulador conforme Lei Complementar Estadual nº 827/2016, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Sr. **ALEXANDRE CARETA VENTORIM**.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE METAS**

1.1. Ficam estabelecidas novas metas progressivas para universalização do esgotamento sanitário, na forma do Anexo I deste aditivo.

1.2. A área de atuação para alcance das metas é a mesma da Cláusula Primeira do Contrato de Programa vigente.

1.3. Para as metas de universalização do esgotamento sanitário, fica estabelecido o Anexo I, preservada a manutenção do reequilíbrio econômico-financeiro da contratação e o direito à revisão contratual, na forma do artigo 29, da Lei nº 11.445/07 e Cláusula 1.2 do Contrato de Programa.

1.4. As partes ratificam inteiro teor do previsto na Cláusula 1.2 do Contrato de Programa, em especial, no que tange ao direito ao reequilíbrio econômico-financeiro em função de novas regulamentações e indicadores estabelecidos pela ARSP, inclusive aquelas em atendimento a normas gerais estabelecidas pela ANA, e as deliberações relacionadas ao Plano de Investimentos e/ou de Metas aprovadas e/ou ratificadas pelo Colegiado Microrregional, bem como aprovação de Plano Regional de Saneamento.

1.5. O presente termo aditivo produzirá todos os seus efeitos jurídicos e legais para as metas do ano de 2024, convalidando-se os atos então praticados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

2.1. A **CESAN** providenciará a publicação do presente **TERMO ADITIVO** na imprensa oficial, no prazo de 20 (vinte) dias de sua assinatura.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato de Programa nº 27062016-01 em questão, e respectivos Termos Aditivos, desde que não contrariem o convencionado no presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam digitalmente o presente instrumento com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil (art. 10, parágrafo 1º da MP 2200-2/2001), na presença das testemunhas abaixo.

Vitória (ES), considera-se assinado o presente instrumento na data da última assinatura digital lançada pelas partes.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA:02255538725  
Assinado de forma digital por CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA:02255538725  
Dados: 2025.01.30 13:43:23 -03'00'

**CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

MUNIR ABUD DE OLIVEIRA:11375975773  
Assinado de forma digital por MUNIR ABUD DE OLIVEIRA:11375975773  
Dados: 2025.02.05 15:46:51 -03'00'

**MUNIR ABUD DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente da CESAN

THIAGO JOSE GONCALVES FURTADO:08939658710  
Assinado de forma digital por THIAGO JOSE GONCALVES FURTADO:08939658710  
Dados: 2025.02.05 11:05:38 -03'00'

**THIAGO JOSÉ GONÇALVES FURTADO**  
Diretor Operacional da CESAN

**INTERVENIENTE:**

ALEXANDRE CARETA VENTORIM:10693692766

Assinado digitalmente por ALEXANDRE CARETA VENTORIM:10693692766  
Data: 2025.04.03 11:27:42 -0300

**ALEXANDRE CARETA VENTORIM**  
Diretor-Geral da ARSP

**ANUENTE:**

SERGIO HENRIQUE VIEIRA RABELLO:85332879768  
Assinado de forma digital por SERGIO HENRIQUE VIEIRA RABELLO:85332879768  
Dados: 2025.04.07 11:49:06 -03'00'

**SÉRGIO HENRIQUE VIEIRA RABELLO**  
Secretário-Geral da Autarquia Intergovernamental da Microrregião de Águas e Esgoto do Estado do Espírito Santo – MRAE/ES

**TESTEMUNHAS:**

CPF: JAMIL GUILHERME DO NASCIMENTO JUNIOR:07086760730  
Assinado de forma digital por JAMIL GUILHERME DO NASCIMENTO JUNIOR:07086760730  
Dados: 2025.01.29 11:58:36 -03'00'

CPF:  Documento assinado digitalmente por NERY MARTINS DE MORAIS NETO  
Data: 07/04/2025 17:01:57-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**ANEXO I**  
**METAS**

| META:                                | INDICADOR:   | 2024 | 2025 | 2026 | 2027  | 2028  | 2029  | 2030  | 2031  | 2032  | 2033  | 2034  | 2035  | 2036  | 2037  | 2038  | 2039  | 2040  | 2041  | 2042  | 2043  | 2044  | 2045  | 2046  |
|--------------------------------------|--|------|------|------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| Universalização Esgoto (Rede)        | I02 - Índice de economias residenciais com rede de coleta de esgoto      | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 40,0% | 65,9% | 65,9% | 65,9% | >=90% | >=90% | >=90% | >=90% | >=90% | >=90% | >=90% | >=90% | >=90% | >=90% | >=90% | >=90% | >=90% | >=90% | >=90% | >=90% |
| Universalização Esgoto (Tratamento)  | I03 - Índice de economias residenciais com coleta e tratamento de esgoto | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 40,0% | 65,9% | 65,9% | 65,9% | >=90% | >=90% | >=90% | >=90% | >=90% | >=90% | >=90% | >=90% | >=90% | >=90% | >=90% | >=90% | >=90% | >=90% | >=90% | >=90% |
| Melhorias Processo Tratamento Esgoto | I07 – Índice de Remoção de Carga Poluente do Esgoto recebido na ETE      | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 80%   | 80%   | 85%   | 85%   | 85%   | 85%   | 87%   | 87%   | 87%   | 87%   | 87%   | 87%   | 87%   | 87%   | 87%   | 87%   | 87%   | 87%   | 87%   | 87%   |

Vitória (ES), quarta-feira, 9 de Abril de 2025.

57

**OBJETO:** O objeto do presente Termo Aditivo é o estabelecimento de novas metas progressivas para universalização do esgotamento sanitário conforme Anexo I (Indicadores I02 e I03). O presente termo aditivo produzirá todos os seus efeitos jurídicos e legais para as metas do ano de 2024, convalidando-se os atos então praticados.

**REF. PROCESSO Nº 2024.018459**

Vitória, 08 de abril de 2025

**MUNIR ABUD DE OLIVEIRA**

Diretor Presidente da CESAN

**Protocolo 1530246**

**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02,  
ASSINADO EM 07/04/2025, AO CONTRATO DE  
PROGRAMA Nº 28052014**

**CONTRATANTE:** Município de Rio Novo do Sul.

**CONTRATADA:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

**INTERVENIENTE:** Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo - ARSP.

**ANUENTE:** Autarquia Intergovernamental da Microrregião de Águas e Esgoto do Estado do Espírito Santo - MRAE/ES.

**OBJETO:** O objeto do presente Termo Aditivo é o estabelecimento de novas metas progressivas para universalização do esgotamento sanitário conforme Anexo I (Indicadores I02, I03 e I07). O presente termo aditivo produzirá todos os seus efeitos jurídicos e legais para as metas do ano de 2024, convalidando-se os atos então praticados.

**REF. PROCESSO Nº 2024.018462**

Vitória, 08 de abril de 2025

**MUNIR ABUD DE OLIVEIRA**

Diretor Presidente da CESAN

**Protocolo 1530261**

**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02,  
ASSINADO EM 07/04/2025, AO CONTRATO DE  
PROGRAMA Nº 27062016-01**

**CONTRATANTE:** Município de Boa Esperança.

**CONTRATADA:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

**INTERVENIENTE:** Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo - ARSP.

**ANUENTE:** Autarquia Intergovernamental da Microrregião de Águas e Esgoto do Estado do Espírito Santo - MRAE/ES.

**OBJETO:** O objeto do presente Termo Aditivo é o estabelecimento de novas metas progressivas para universalização do esgotamento sanitário conforme Anexo I (Indicadores I02, I03 e I07). O presente termo aditivo produzirá todos os seus efeitos jurídicos e legais para as metas do ano de 2024, convalidando-se os atos então praticados.

**REF. PROCESSO Nº 2024.018463**

Vitória, 08 de abril de 2025

**MUNIR ABUD DE OLIVEIRA**

Diretor Presidente da CESAN

**Protocolo 1530274**

**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02,  
ASSINADO EM 07/04/2025, AO CONTRATO DE  
PROGRAMA Nº 25092019**

**CONTRATANTE:** Município de Afonso Cláudio.

**CONTRATADA:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

**INTERVENIENTE:** Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo - ARSP.

**ANUENTE:** Autarquia Intergovernamental da

Microrregião de Águas e Esgoto do Estado do Espírito Santo - MRAE/ES.

**OBJETO:** O objeto do presente Termo Aditivo é o estabelecimento de novas metas progressivas para universalização do esgotamento sanitário conforme Anexo I (Indicadores I02 e I03). O presente termo aditivo produzirá todos os seus efeitos jurídicos e legais para as metas do ano de 2024, convalidando-se os atos então praticados.

**REF. PROCESSO Nº 2024.018464**

Vitória, 08 de abril de 2025

**MUNIR ABUD DE OLIVEIRA**

Diretor Presidente da CESAN

**Protocolo 1530282**

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -**

**PORTARIA Nº 011-S, DE 01 DE ABRIL DE 2025.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, da Lei Complementar nº. 46/94,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a pedido, de acordo com o Art. 61, § 2º, alínea "b", da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **RILARY RABELO MOURA**, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, REF.QCE-07, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento, a contar de 17/03/2025.

Vitória, 01 de abril de 2025.

**ANTONIO SERGIO ALVES VIDIGAL**

Secretário de Estado de Desenvolvimento - SEDES

**Protocolo 1530623**

**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -**

**PORTARIA Nº 40-S, DE 08 DE ABRIL DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "o" do artigo 46 da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975,

**RESOLVE:**

Considerando o disposto na **Lei Complementar nº 1.089, de 29 de agosto de 2024**, e na **Resolução nº 349, de 06 de dezembro de 2024**:

**Art. 1º** Alterar a instituição de vínculo da seguinte bolsista, conforme tabela

| Nome                    | Instituição Demandante Atual | Instituição Demandante Anterior |
|-------------------------|------------------------------|---------------------------------|
| Amanda dos Reis Belmiro | FAPES                        | SECTI                           |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a contar da data da sua publicação.